



PREFEITURA DE SÃO PAULO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Chefia de Gabinete

Viaduto do Chá, 15, 10º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900
Telefone: 3113-8269

Ofício nº 154277375/2026/CGM-G

**Assunto: OFÍCIO 12667/2026 TC/009786/2025 - DENÚNCIA EM FACE DE
SUPOSTO ESQUEMA DE COMERCIALIZAÇÃO ILÍCITA DE MORADIAS
POPULARES, COM PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES DA COHAB-SP E DA
SEHAB.**

Senhora **Subsecretária-Geral**,

Venho reportar-me ao ofício em epígrafe para encaminhar as informações prestadas pela Corregedoria (154200734) desta Controladoria Geral do Município.

Ao ensejo, aproveito para renovar a consagração de minha elevada consideração.

Respeitosamente,

SORAYA SANTUCCI CHEHIN

Chefe de Gabinete (designada)

Excelentíssima Senhora

Doutora **ROSELI DE MORAIS CHAVES**

Digníssima Subsecretária-Geral do Tribunal de Contas do Município de São Paulo - TCM



Soraya Santucci Chehin
Chefe de Gabinete

Em 09/04/2026, às 11:36.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **154277375** e o código
CRC **7E925261**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº
6067.2026/0002518-8

SEI nº 154277375

Ofício SSG 12667/2026

Processo Eletrônico TC/009786/2025

Assunto Denúncia – Denúncia em face de suposto esquema de comercialização ilícita de moradias populares, com participação de servidores da COHAB-SP e da SEHAB

Proc. Externo s/n

Referência s/n

Conselheiro **Ricardo Torres**

Instância 1ª Instância

Encaminha Cópia da(s) peça(s) 35 dos autos.

Observações Pede-se o uso das referências relevantes acima.

São Paulo, 27 de janeiro de 2026.

Prezado(a) Senhor(a),

Em cumprimento ao despacho do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator, encaminho a documentação supracitada para conhecimento.

Atenciosamente.

Roseli de Moraes Chaves
Subsecretária-Geral

(Subdelegação de competência: art. 7º, par. único, II, do Regulamento Interno da Secretaria Geral)

Ao(À) senhor(a)

Controlador(a)-Geral

Daniel Gustavo Falcão

Controladoria Geral do Município

controladoriageral@prefeitura.sp.gov.br

/jn

Processo Nº: TC/009786/2025

Objeto: Denúncia em face de suposto esquema de comercialização ilícita de moradias populares, com participação de servidores da COHAB-SP e da SEHAB

Órgão: Secretaria Municipal de Habitação (*)

Interessado: Secretaria Municipal de Habitação (*), Francivania Alves de Santana Passos, Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo (*)

À Unidade Técnica de Ofícios
Senhor Supervisor,

Cuida o presente de análise da Denúncia formulada por Francivânia Alves de Santana Passos, sobre suposto esquema de comercialização ilícita de moradias populares, com participação de servidores da COHAB-SP e da SEHAB.

Alegou a denunciante, em apertada síntese, que haveria indício de que servidores da COHAB-SP e da SEHAB, em conjunto com ex-secretários municipais e particulares, exigiam vantagens pecuniárias para inclusão, manutenção e transferência de beneficiários em programas habitacionais, bem como para liberação irregular de unidades.

A denunciante ainda afirmou que houve prejuízo ao erário e violação aos princípios constitucionais. A prática configura (i) desvio de finalidade dos programas habitacionais, (ii) enriquecimento ilícito de particulares e servidores e (iii) lesão ao patrimônio público, violando os arts. 37, caput e §4º, 70 e 71 da CF, em razão da liberação irregular de unidades habitacionais.

Aduziu a denunciante que poderia ainda acrescentar sua participação na Concorrência Pública referente ao Edital de Regularização Fundiária, o qual previa, de forma indissociável, a construção de unidades habitacionais em regime de condomínio vertical em manifestação pessoal.

Para comprovação das suas alegações, apresentou diversos anexos (peças 02/14), onde constam “prints” de conversas do aplicativo “Whatsapp” com ex-secretários, funcionários públicos e terceiros (peças 02, 12 e 13), Recibos de Pagamento para Associação de Moradores (peça 03), fotos de reuniões (peça 04), cópia de notícia crime da Polícia Federal no âmbito do processo nº 08257.001098/2022-36 (peça 05), cópia de acordo homologado em Juízo de Penas Causas, por perdas e danos (peças 06 e 10), cópia de sentença da ação civil pública promovida pelo Centro Gaspar Garcia de Direitos Humanos em face da Prefeitura Municipal de São Paulo, processo nº 1020839-40.2018.8.26.0053 (peça 07), Termo de Declaração sem identificação e também sem assinatura (peça 08), diversas planilhas em excel, com dados de diversos “beneficiários” (peça 09) e denúncia ao Delegado de Polícia de Repressão aos Crimes Contra a Administração (peça 14).

Diante de todo o teor da denúncia, bem como da documentação acostada aos autos, solicitei a intimação da SEHAB e da COHAB-SP (peças 20/21) para apresentação de esclarecimentos.

A COHAB-SP em sua manifestação esclareceu o contexto da denúncia, envolve fatos semelhantes aos que constituem objeto do Inquérito Policial nº 1539346-88.2024.8.26.0050, instaurado em outubro de 2024 perante o Foro Central Criminal da Barra Funda, sob a competência do Departamento de Inquéritos Policiais - DIPO.

A apuração criminal em questão, de acordo com a COHAB-SP, teve origem em ocorrência também registrada pela Sra. Francivânia Alves de Santana Passos, em 01/07/2024, sendo que a Companhia figura em dito procedimento como vítima.

De toda a análise da documentação apresentada, verifica-se de fato há muita semelhança com os mesmos fatos noticiados a esta Colenda Corte de Contas, envolvendo a suposta prática do crime de estelionato, tipificado no artigo 171, caput, do Código Penal, consistente em obter vantagem ilícita em prejuízo alheio, mediante fraude.

No que diz respeito às pessoas investigadas no curso da apuração criminal, observa-se que envolvem as mesmas pessoas referenciadas na denúncia ofertada a este Tribunal, quais sejam: David Reis, Katia Silene Batista dos Reis, Odeilton Próspero, Sara Monteiro dos Santos e Sueli Aparecida Pace Girard (também conhecida como Sueli Pacci).

Atentando-se à cópia do procedimento criminal que foi juntada pela COHAB-SP, observa-se que esta Companhia já foi instada a prestar esclarecimentos, em depoimento prestado em 06/02/2025 pelo Sr. Gerente de Recursos Humanos, ocasião em que foram detalhados os aspectos funcionais dos investigados acima indicados, bem como os procedimentos relacionados à inscrição da demanda habitacional e respectivo atendimento no âmbito dos Programas Habitacionais conduzidos por esta Companhia.

Por todo o exposto, considerando as atribuições desta E. Corte, que é um órgão independente e autônomo, cuja missão é fiscalizar e exercer o controle externo sobre a gestão dos recursos públicos do Município de São Paulo, fundamentadas na Lei Orgânica do Município e regulamentadas pelo Regimento Interno, verifica-se que o objeto da presente denúncia extrapola sua competência, devendo os autos serem remetidos à análise e avaliação da Controladoria Geral do Município, consoante disposto nos Decretos Municipais nºs 58.426/2018 e 59.496/2020, a quem cabe avaliar as condutas dos agentes públicos envolvidos.

Portanto, nada mais havendo a tratar, vez que extrapola as atribuições desta Corte de Contas, **DEVERÁ** ser enviada a comunicação à CGM-SP, para análise e avaliação quanto ao teor da denúncia.

Por derradeiro, considerando que foram esgotadas as providências a serem adotadas, **DETERMINO** o arquivamento do presente expediente.

Ato contínuo, oficie-se a COHAB, SEHAB e demais interessados para ciência acerca decisão proferida, nos termos regimentais.

Publique-se e após archive-se.

RICARDO TORRES
Conselheiro

RT/aca/gap/gbc



**COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICA**

Rua São Bento, 405 - Bairro Sé - São Paulo/SP

Telefone:

PROCESSO 6067.2026/0002518-8

Encaminhamento COHAB-SP/ASJUR Nº 152006011

À

Dra. Tatiana Regina Rennó Sutto

Chefe de Gabinete da Presidência da COHAB-SP

Em atendimento a solicitação nos documentos nºs 151458152 e 151576085, informamos que foi constituída **Comissão de Averiguação Preliminar** no âmbito da COHAB-SP, conforme **Portaria nº 033/2025**, estando em andamento os trabalhos da referida Comissão.

Informo ainda, que os trabalhos estão sendo acompanhados no Processo SEI nº 7610.2025/0002984-3, tendo sido disponibilizado o acesso ao referido processo a unidade PGM/PROCED/221, em razão de solicitação formal da Procuradora Ana Regina Rivas Vega.

Atenciosamente,



Maximiliano Nogueira Garcia

Superintendente

Em 03/03/2026, às 11:15.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **152006011** e o código CRC **B3678337**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua: São Bento - nº 405 - Bairro Centro - São Paulo/SP

Telefone: 3322-4717 / 3322-4771 / 3322-4715

PROCESSO 6067.2026/0002518-8

Encaminhamento SEHAB/GAB Nº 153651091

São Paulo, 27 de março de 2026.

INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - TCM/SP

ASSUNTO: OFÍCIO 12667/2026 TC/009786/2025 - DENÚNCIA EM FACE DE SUPOSTO ESQUEMA DE COMERCIALIZAÇÃO ILÍCITA DE MORADIAS POPULARES, COM PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES DA COHAB-SP E DA SEHAB.

À CGM/CORREGEDORIA GERAL
Sra. Corregedora,

Em atenção ao solicitado, informamos que, por meio da SEI 6014.2026/0001920-0, foi constituída a Comissão de Apuração Preliminar para o caso em tela, a qual será conduzida no âmbito do SEI 6014.2026/0001850-6.

Permanecemos à disposição.

Atenciosamente,



Sidney Luiz da Cruz
Secretário Municipal de Habitação
Em 31/03/2026, às 22:50.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **153651091** e o código CRC **0CAB236C**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Libero Badaró, 293 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone: (11) 3334-7135

PROCESSO 6067.2026/0002518-8

Encaminhamento CGM/CORR Nº 154200734

São Paulo, 07 de abril de 2026.

INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - TCM/SP.

ASSUNTO: OFÍCIO 12667/2026 TC/009786/2025 - DENÚNCIA EM FACE DE SUPOSTO ESQUEMA DE COMERCIALIZAÇÃO ILÍCITA DE MORADIAS POPULARES, COM PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES DA COHAB-SP E DA SEHAB.

À CGM/CG

Senhora Chefe de Gabinete,

Com nossos cordiais cumprimentos, trata-se o presente do **Ofício SSG 12667/2026** (doc. nº 150138206), advindo do **Tribunal de Contas do Município de São Paulo (TCMSP)**, que dá ciência do despacho do **Senhor Conselheiro Relator Ricardo Torres** a respeito de "*denúncia em face de suposto esquema de comercialização ilícita de moradias populares, com participação de servidores da COHAB-SP e da SEHAB*" (doc. nº 150139091):

Alegou a denunciante, em apertada síntese, que haveria indício de que servidores da COHAB-SP e da SEHAB, em conjunto com ex-secretários municipais e particulares, exigiam vantagens pecuniárias para inclusão, manutenção e transferência de beneficiários em programas habitacionais, bem como para liberação irregular de unidades.

A denunciante ainda afirmou que houve prejuízo ao erário e violação aos princípios constitucionais. A prática configura (i) desvio de finalidade dos programas habitacionais, (ii) enriquecimento ilícito de particulares e servidores e (iii) lesão ao patrimônio público, violando os arts.37, caput e §4º, 70 e 71 da CF, em razão da liberação irregular de unidades habitacionais.

Após diligências, o **TCMSP** arquivou a denúncia e determinou o encaminhamento a esta **Controladoria Geral** para providências julgadas necessárias:

Por todo o exposto, considerando as atribuições desta E. Corte, que é um órgão independente e autônomo, cuja missão é fiscalizar e exercer o controle externo sobre a gestão dos recursos públicos do Município de São Paulo, fundamentadas na Lei Orgânica do Município e regulamentadas pelo Regimento Interno, verifica-se que o objeto da presente denúncia extrapola sua competência, devendo os autos serem remetidos à análise e avaliação da Controladoria Geral do Município, consoante disposto nos Decretos Municipais nºs 58.426/2018 e 59.496/2020, a quem cabe avaliar as condutas dos agentes públicos envolvidos.

É o relato do necessário.

A respeito da denúncia, informamos que há **Sindicância Especial de Improbidade Administrativa** em **PROCED** no âmbito do Processo nº 6021.2025/0054728-9, instaurada em razão da denúncia encaminhada pelo TCMSP, isto porque a Assessoria Jurídica da **Secretaria Municipal de Habitação (SEHAB)**, ao receber o conteúdo da decisão em ago/2025, a submeteu à Procuradoria Geral do Município via Processo nº 6014.2025/0005260-5.

A **COHAB** possui **Comissão de Averiguação Preliminar** em andamento via Processo nº 7610.2025/0002984-3, em acompanhamento por PGM/PROCED/221, conforme doc. nº 152006011.

Já a **SEHAB** informou a abertura de **Apuração Preliminar** no âmbito do Processo nº 6014.2026/0001850-6, conforme doc. nº 153651091.

Assim, considerando as apurações já em andamento nos diversos órgãos, entendemos, s.m.j., que se faz necessário aguardar eventuais desdobramentos quanto à possibilidade de atividade correicional adicional por parte desta **Corregedoria Geral** ou mesmo pedido de ofício por parte da **Procuradoria Geral do Município (PGM)**.

Atenciosamente,

À CGM/CORR/CARTÓRIO
Srs. Responsáveis,

Considerando as apurações preliminares em **COHAB** (Processo nº 7610.2025/0002984-3) e **SEHAB** (Processo nº 6014.2026/0001850-6), solicito, por gentileza, custodiar o presente pelo **período de 60 (sessenta) dias** para posterior averiguação quanto à finalização dos procedimentos com a juntada de cópia do **Relatório Final, Parecer da Assessoria Jurídica e Despacho de Mérito** proferido nos moldes do art. 102 do [Decreto Municipal nº 43.233/2003](#) (ou docs. equivalentes, no caso da entidade municipal).

Decorrido o prazo, solicito a devolução do presente à **Divisão de Assuntos Jurídicos (DAJ)** desta Corregedoria para as devidas providências.

Atenciosamente,



Carolina Magnani Hiromoto
Corregedor Geral do Município
Em 07/04/2026, às 18:14.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **154200734** e o código
CRC **641324BC**.
